

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI N° 5274, DE 07 DE JUNHO DE 2017

Autoria: Vereadora Maria das Graças Gonçalves

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedos adaptados em propriedades privadas de uso público para crianças com deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os playgrounds instalados em propriedades privadas de uso público, tais como clubes e parques, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com deficiência.

Art. 2º Os locais estabelecidos no art. 1º deverão ainda ter em suas estruturas acessibilidade para atender às pessoas com deficiência, dentro dos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de junho de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de junho de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo